



*Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira*

---

## **Projeto Educativo**

**Triénio 2013-16**

***“COM SUCESSO EDUCAR PARA O FUTURO”***

---

**Aprovado em 26 de março de 2014**



## ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO	3
II.	IDENTIDADE DO AGRUPAMENTO	4
	1. CONSTITUIÇÃO	4
	2. PATRONO	4
	3. O MEIO ENVOLVENTE	5
	4. ALUNOS	6
	5. PESSOAL DOCENTE	8
	6. PESSOAL NÃO DOCENTE	9
	7. PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	9
	8. INSTALAÇÕES	10
	9. PROJETOS/ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR/COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA	12
	10. OFERTA FORMATIVA	13
III.	VISÃO	13
IV.	MISSÃO	14
V.	FINALIDADES	14
	1. PRINCÍPIOS E VALORES	14
	2. OBJETIVOS GERAIS	15
	3. INSTRUMENTOS OPERACIONALIZADORES	16
VI.	PLANO DE AÇÃO	17
VII.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	18
VIII.	CONCLUSÃO	18
IX.	ELABORAÇÃO	19
X.	APROVAÇÃO	19
	ANEXO I – CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	20



## I – INTRODUÇÃO

O decreto-lei nº75/2008, de 22 de abril, republicado pelo decreto-lei nº 17/2012, de 2 julho, atribui aos órgãos de administração do Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira (AEEFPO) a competência de elaborar e aprovar um Projeto Educativo para um período de três anos.

O Projeto Educativo é uma declaração de princípios que identificam um Agrupamento de Escolas e, nesse sentido, deve conter em si os elementos que permitam dar ao AEEFPO um sentido de unidade em que os elementos da comunidade educativa se revejam, fazendo com que a ação educativa, num determinado momento temporal, se oriente para a persecução dessas finalidades. Daí que o PE esteja sempre aberto à possibilidade de introduzir outras solicitações, que se afirmem como mais prementes e necessárias, defina uma política educativa própria, de acordo com a necessidade do meio, e reflita a sua identidade e autonomia.

O presente PE segue as linhas dos anteriores no que concerne aos princípios, valores, metas e objetivos que sempre nortearam a visão, a missão e a atividade do AEEFPO, e procura corresponder às exigências do contrato de autonomia.

O Projeto Educativo tem como objetivos promover o trabalho de equipa; centrar a sua ação educativa na aprendizagem dos alunos; promover a coordenação do processo de ensino e a harmonização das mensagens socializantes; procurar facilitar a articulação horizontal e vertical dos conteúdos e a integração dos saberes; adequar estratégias de ensino às características dos alunos, explorando as suas motivações e interesses. Este documento pretende assegurar as condições necessárias para um planeamento estratégico das ações a desenvolver e responder à multiplicidade de desafios que se colocam atualmente ao agrupamento, nomeadamente a promoção do sucesso educativo e a eliminação do abandono escolar.

A sua exequibilidade dependerá da capacidade de todos para ultrapassar constrangimentos, mobilizar recursos e vontades, congregar esforços e aceitar desafios.



## II – IDENTIDADE DO AGRUPAMENTO

### 1. CONSTITUIÇÃO

Por despacho do Diretor Regional de Educação do Norte, de 26 de junho de 2003 foi criado o Agrupamento Vertical de Escolas de Leça da Palmeira/ Santa Cruz do Bispo, que agrupou a Escola EB 2,3 de Leça da Palmeira, o Agrupamento de Escolas Básicas do 1º Ciclo e Jardins de Infância de Leça da Palmeira e o Agrupamento de Escolas de Santa Cruz do Bispo.

Por proposta do Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, de 27 de setembro de 2011, foi aprovada, pela Assembleia Municipal, a alteração da designação da escola-sede para Escola Básica Eng.º Fernando Pinto de Oliveira. A 14 de outubro de 2011 foi aprovado pelo conselho geral deste agrupamento a alteração da denominação da escola-sede. Por despacho de 3 de junho de 2013, do Delegado Regional da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares foi alterada a designação da escola-sede, bem como do agrupamento, passando o último a designar-se Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira.

Os estabelecimentos de ensino que constituem o AEEFPO são os seguintes:

- ▶ Escola Básica Eng.º Fernando Pinto de Oliveira (escola-sede);
- ▶ Escola Básica do Corpo Santo;
- ▶ Escola Básica da Praia;
- ▶ Escola Básica da Amorosa (inclui JI Monte Espinho);
- ▶ Escola Básica Nogueira Pinto;
- ▶ Escola Básica da Portela;
- ▶ Escola Básica da Viscondessa.

### 2. PATRONO

Fernando Pinto de Oliveira nasceu em Leça da Palmeira a 15 de setembro de 1911 e faleceu a 1 de março de 1975.

Frequentou o Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, onde em 1938 se licenciou como Engenheiro Agrónomo.

Em 1950, foi vereador do então Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, Dr. Fernando Aroso. Ocupou a presidência da Comissão Municipal de Turismo, onde



exerceu uma ação relevante: criou o Posto de Turismo, no Mercado de Matosinhos, onde além de outras atividades se realizaram exposições de arte permanentes. Ocupou também o cargo de vice-presidente, tendo sido adjunto do Dr. Fernando Aroso, o que fez com que, após a morte deste, fosse nomeado, por escolha governamental, para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos.

O Eng.º Fernando Pinto de Oliveira foi responsável por uma série de melhoramentos na vertente turística, nomeadamente, a *Casa de Chá da Boa Nova*, a *Piscina das Marés*, a aquisição da *Quinta da Conceição*, da *Quinta de Santiago* e do *Parque de Campismo de Angeiras*. Contudo, o grande sonho do Eng.º Fernando Pinto de Oliveira era o de tornar os terrenos a Norte do Farol da Boa Nova numa zona de lazer, eventualmente num campo de golfe municipal. Por isso, logo que soube que o governo de então ia instalar uma empresa petrolífera no local, na altura chamada *Sacor*, hoje *Petrogal*, partiu para Lisboa numa derradeira tentativa de evitar a destruição do planalto da Boa Nova, não conseguindo demover a inabalável decisão do governo.

Perante a insistência governamental, aceitou a *Sacor*, mas recusou-se a assistir à sua inauguração, o que talvez lhe tenha valido a não renovação do mandato, deixando assim a Câmara Municipal de Matosinhos em 1970, após doze anos de brilhante serviço à sua terra com total dedicação.

### **3. O MEIO ENVOLVENTE**

O AEEFPO engloba os estabelecimentos de educação do ensino básico, sob tutela do Ministério da Educação e Ciência, que se localizavam nas antigas freguesias de Leça da Palmeira e Santa Cruz do Bispo e, em resultado das alterações ocorridas, hoje integram a União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira e a União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.

Leça da Palmeira situa-se a dez quilómetros a nor-noroeste da cidade do Porto e ficou conhecida mundialmente graças ao Porto Marítimo de Leixões. Caracteriza-se, predominantemente, pela zona de turismo e veraneio do concelho de Matosinhos, originando atualmente um intenso crescimento urbano constituído, sobretudo por habitações destinadas às classes média/alta. O crescimento urbano acelerado de Leça da Palmeira trouxe-lhe parâmetros biofísicos específicos; apesar disso, o plano



urbanístico local determina a construção urbana organizada, sendo valorizados os espaços verdes e a qualidade de vida das populações.

Santa Cruz do Bispo apresenta uma tradição rural em associação com um crescimento rápido do comércio, devido às grandes superfícies que aí se localizaram recentemente.

Em termos de atividades profissionais, na área de influência do AEEFPO, predomina o setor secundário, seguido dos setores terciário e primário. A dinâmica económica é determinada pela Petrogal, Porto de Leixões e as superfícies comerciais implantadas em Santa Cruz do Bispo.

#### 4. ALUNOS

Os alunos que frequentam o ensino regular do AEEFPO distribuem-se do pré-escolar ao 9.º ano de escolaridade. Do 5º ao 9º ano, o agrupamento, em parceria com a Escola de Música de Leça da Palmeira, oferece uma turma do curso básico da música. Em protocolo com o Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo e com o Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, o AEEFPO oferece aos reclusos a frequência de cursos de educação de adultos B1, B2 e B3, a par de várias UEFCDs.

Ao longo dos últimos quatro anos letivos, a frequência do AEEFPO foi a seguinte:

	2013/14	2012/13	2011/12	2010/11
<b>Pré-escolar</b>	19	19	18	15
<b>1º CEB</b>	38	36	36	37
<b>2º CEB</b>	22	21	20	22
<b>3º CEB</b>	25	24	22	21
<b>CEF</b>	0	1	2	2
<b>EFA B1</b>	2	2	2	2
<b>EFA B2</b>	2	2	2	2
<b>EFA B3</b>	1	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>109</b>	<b>105</b>	<b>102</b>	<b>101</b>

**Quadro 1** – Número de turmas no início de cada ano letivo



	2013/14	2012/13	2011/12	2010/11
<b>Pré-escolar</b>	443	447	404	350
<b>1º CEB</b>	813	828	822	853
<b>2º CEB</b>	540	527	493	525
<b>3º CEB</b>	616	559	538	523
<b>CEF</b>	0	15	30	31
<b>EFA B1</b>	22	34	26	25
<b>EFA B2</b>	23	23	20	22
<b>EFA B3</b>	23	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>2480</b>	<b>2433</b>	<b>2333</b>	<b>2329</b>

**Quadro 2** – Número de alunos no início de cada ano letivo

Na Escola Básica da Viscondessa e na Escola Básica da Amorosa funcionam, Unidades de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo (para alunos do 1.º CEB). Na Escola Básica Eng.º Fernando Pinto de Oliveira funciona outra Unidade de Ensino Estruturado, para alunos do 2.º e 3.º CEB. O número de crianças com necessidades educativas especiais tem aumentado significativamente nos últimos anos letivos, em resultado da procura dos encarregados de educação da nossa oferta nesta área, que se distingue por um projeto de inclusão muito acentuado.

	2013/14	2012/13	2011/12	2010/11
<b>Pré-escolar</b>	9	11	13	7
<b>1º CEB</b>	38	37	27	22
<b>2º CEB</b>	27	20	11	8
<b>3º CEB</b>	17	5	8	3
<b>TOTAL</b>	<b>91</b>	<b>73</b>	<b>59</b>	<b>40</b>

**Quadro 3** – Número de alunos com necessidades educativas especiais no início de cada ano letivo



Os apoios socioeconómicos atribuídos não têm crescido na proporção do aumento do número de alunos a frequentar o AEEFPO.

	2013/14	2012/13	2011/12	2010/11
<b>1ºCEB – esc. A</b>	148	163	190	214
<b>1ºCEB – esc. B</b>	115	108	119	161
<b>2ºCEB – esc. A</b>	127	108	65	112
<b>2ºCEB – esc. B</b>	101	104	88	93
<b>3ºCEB – esc. A</b>	117	71	56	92
<b>3ºCEB – esc. B</b>	105	104	91	92
<b>TOTAL – esc. A</b>	392	342	311	418
<b>TOTAL – esc. B</b>	321	316	298	346
<b>Total Subsídios</b>	713	658	609	764

Quadro 4 – Alunos subsidiados no final do 1º período

## 5. PESSOAL DOCENTE

O AEEFPO possui um quadro docente estável que, apesar das alterações sofridas este ano letivo, em resultado das aposentações e do último concurso de professores, está perfeitamente familiarizado com a organização do agrupamento, integrado na comunidade educativa e demonstra uma sólida formação científica e profissional.

	2013/14	2012/13	2011/12	2010/11
<b>Quadro</b>	163	166	163	162
<b>Contratado</b>	33	31	35	42
<b>TOTAL</b>	<b>196</b>	<b>197</b>	<b>198</b>	<b>204</b>

Quadro 5 – Número de professores em 31 de dezembro

A experiência e a estabilidade do quadro docente permitiram ao agrupamento construir uma imagem sólida e muito positiva junto da comunidade local, tornando-o uma organização educativa procurada pelos encarregados de educação, como comprova o aumento do número de alunos nos últimos anos.





## 6. PESSOAL NÃO DOCENTE

O AEEFPO possui um quadro de pessoal não docente estável e experiente constituído por 109 elementos. Estes encontram-se distribuídos pelas carreiras de técnico superior, chefe dos serviços de administração escolar, assistentes técnicos e assistentes operacionais, pertencentes aos quadros da Câmara Municipal de Matosinhos.

O número de assistentes operacionais é inferior ao rácio legal estabelecido para o agrupamento, o que o torna insuficiente para fazer face às necessidades diárias. A par desta insuficiência, o número de assistentes operacionais que, em determinados momentos do ano letivo, se encontra ausente por doença, dificulta a realização do serviço prestado. No sentido de minimizar esta situação, a autarquia recorre a pessoal em regime de contrato de emprego e inserção, do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

	2013/14	2012/13	2011/12	2010/11
<b>Técnico Superior</b>	1	1	1	1
<b>Chefe SAE</b>	1	1	1	1
<b>Assistentes Técnicos</b>	13	11	10	10
<b>Assistentes Operacionais</b>	75	74	76	72
<b>CEI</b>	8	6	19	5
<b>Tarefeiras</b>	0	5	2	16
<b>TOTAL</b>	<b>98</b>	<b>109</b>	<b>109</b>	<b>105</b>

**Quadro 6** – Número de pessoal não docente em 31 de dezembro

## 7. PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

A maioria dos pais e encarregados de educação do AEEFPO situa-se na faixa etária 30-40 anos, predominando a escolaridade básica, ao nível das habilitações académicas. A percentagem de pais com formação académica de nível superior e de nível secundário está equiparada (22%).

No que concerne à situação de emprego, 75% dos pais e encarregados de educação encontram-se empregados, 60% por conta de outrem, 10% são domésticas, 4% estão na condição de aposentados e 10% encontram-se desempregados.



Os pais e encarregados de educação participam na vida escolar a diferentes níveis: órgãos de administração e gestão; Associações de Pais e Encarregados de Educação; representação de pais e encarregados de educação de cada turma, por intermédio do representante dos encarregados de educação, e a nível individual.

As Associações de Pais desempenham um papel importante na vida do AEEFPO e são parceiros importantes na prossecução dos objetivos educativos do agrupamento. Nestas parcerias merecem destaque as atividades de apoio à família no pré-escolar e no 1.º CEB, os campos de férias e as atividades culturais que promovem.

## **8. INSTALAÇÕES**

O estado físico e infraestrutural dos diferentes estabelecimentos de ensino proporcionam aos alunos condições de aprendizagens diferenciadas. Destacam-se pela positiva as Escolas Básicas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira (FPO), da Praia (PR), de Nogueira Pinto (NP), da Viscondessa (VIS) e do Corpo Santo (CS). Com infraestruturas menos ajustadas às finalidades educativo-pedagógicas a que se destinam identificam-se as Escolas Básicas da Amorosa (AMO) e da Portela (POR).

As instalações disponíveis em cada estabelecimento de ensino são as seguintes:



E.B. com Pré-escolar e/ou 1º CEB	AMO	AMO MEsp	NP	POR	VIS	PR	CS
Salas de atividades	0	0	0	0	0	1	0
Salas de aula	12	3	6	9	15	12	4
Salas de apoio	0	0	0	0	1	2	0
Sala de Professores	1	1	1	1	1	1	1
Sala Polivalente	0	1	1	1	1	1	0
Gabinete de Direção	1	0	0	0	1	1	0
Biblioteca/C. Recursos	1	0	1	1	1	1	1
Polivalente	0	0	0	1	1	0	0
Refeitório	1	1	1	1	1	1	1
Arrecadações	0	1	1	2	2	6	1
Balneários	2	0	2	2	0	2	0
W.C. (alunos)	2	1	5	8	10	11	5
W.C. (deficientes)	1	1	1	0	1	1	1
W.C. (professores)	1	1	0	2	2	2	1
Sala multifunções	0	0	0	0	1	0	0
Espaço Exterior	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Quadro 7- Recursos Materiais das Escolas Básicas de pré-escolar e 1ºCEB



Instalações	Quantidade	Instalações	Quantidade
Papelaria	1	Salas de aula	50
Reprografia		Salas específicas	10
Refeitório	2	Laboratórios	5
PBX	1	Sala de Estudo	1
Serv. Administrativos	3	Sala de Jogos	1
Gabinete Direção	2	Gab Aluno	1
Gabinete Psicologia	1	Biblioteca	1
Gabinete de DT.	1 + 1	Gab. Departamentos	5
Auditório	1	Sala de Informática	3
Posto Médico	1	Pavilhão Desportivo	1 + 2
Sala de Professores	2	Campo de Jogos	0
Sala de PND	1	Balneários	0
Arrecadações	9	Manutenção	0

Quadro 8 - Recursos Materiais da Escola Básica Eng. Fernando Pinto de Oliveira

## 9. PROJETOS/ ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR/ COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

No AEEFPO são implementados vários projetos/ atividades da iniciativa dos órgãos e estruturas do agrupamento e das Associações de Pais que refletem o dinamismo desta comunidade educativa e que pretendem responder aos novos desafios que se colocam ao agrupamento, aos interesses dos alunos e às necessidades das famílias.

Estes projetos/atividades propostos e aprovados, integram o plano anual de atividades do agrupamento, procuram complementar os conteúdos curriculares, e melhorar a formação do aluno nas vertentes cultural, desportiva, artística e cívica.

Entre estes projetos destacam-se:

- ▶ Componente de apoio à família;
- ▶ Atividades de enriquecimento curricular do 1º CEB;
- ▶ Escolas Promotoras de Saúde;
- ▶ Ecoescolas;



- ▶ aLer+;
- ▶ Desporto Escolar;
- ▶ Núcleo de teatro.

## 10. OFERTA FORMATIVA

O AEEFPO integra escolas públicas de ensino regular, em regime diurno, contemplando:

- ▶ Pré-escolar;
- ▶ 1º Ciclo do ensino básico;
- ▶ 2º Ciclo do ensino básico;
- ▶ 2º Ciclo do ensino básico da música;
- ▶ 3º Ciclo do ensino básico;
- ▶ 3º Ciclo do ensino básico da música;
- ▶ Unidades de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo.

Nos estabelecimentos prisionais funcionam:

- ▶ EFA B1;
- ▶ EFA B2;
- ▶ EFA B3;
- ▶ Formações modulares.

## III – VISÃO

O AEEFPO pretende ser uma instituição de ensino de excelência e de referência no Concelho de Matosinhos, na qual os alunos possam construir os seus conhecimentos segundo estilos individuais de aprendizagem, propiciar atividades pedagógicas inovadoras e desenvolver a capacidade de pensar e expressar-se com clareza, solucionar problemas e tomar decisões com responsabilidade, garantindo a satisfação dos alunos e das famílias pela qualidade do seu ambiente interno e pelas suas relações externas.



## IV – MISSÃO

O AEEFPO tem como missão procurar educar e formar os alunos do Pré-Escolar e do Ensino Básico, habilitando-os a atuarem de forma participativa e criativa na escola e na sociedade, mantendo um padrão de qualidade no ensino, respeitando as diferenças entre eles e introduzindo mudanças na escolarização com o envolvimento do maior número possível de pessoas no processo.

Esta missão tem como princípios orientadores:

- A formação de cidadãos dotados dos valores fundamentais da nossa sociedade e das competências essenciais para um bom desempenho escolar e social;
- A criação de igualdade de oportunidades que conduza ao sucesso escolar e garanta a diferença entre os alunos, proporcionando uma oferta formativa de qualidade e diversificada;
- O funcionamento do Agrupamento, com base em critérios de democraticidade e participação e de avaliação de desempenho.

## V – FINALIDADES

### 1. PRINCÍPIOS E VALORES

Os princípios e valores que norteiam e sustentam a ação do AEEFPO, praticados pelos profissionais docentes e não docentes, e divulgados junto aos alunos, encontravam-se já contemplados, na sua esmagadora maioria, nos anteriores Projetos Educativos do agrupamento, a saber:

- **Liberdade** – respeitar os princípios da liberdade de aprender e da liberdade de ensinar com tolerância, com base nas leis nacionais e nos princípios e valores deste Projeto Educativo.
- **Democracia** – respeitar e inculcar nos alunos os princípios próprios do estado de direito democrático.
- **Igualdade** – respeitar o princípio da igualdade no acesso, na integração, no acompanhamento e no sucesso escolar a todos os alunos, promovendo uma escola inclusiva.



- **Cidadania** – contribuir para o desenvolvimento pleno e harmonioso do indivíduo, habilitando-o e incentivando-o ao pleno exercício da cidadania e favorecendo a sua integração na sociedade.
- **Qualidade** – melhorar a eficiência dos serviços prestados, da oferta educativa e do sucesso escolar.
- **Mérito** – melhorar os resultados do agrupamento, valorizando a sua consecução, e reconhecer o mérito pessoal.
- **Cooperação** – aumentar o envolvimento com e no agrupamento, para melhorar os resultados.
- **Responsabilidade Social** – promover o conhecimento, o respeito e a defesa do património, valores culturais e ambientais, através de iniciativas e projetos que visem a formação/educação/desenvolvimento da comunidade educativa.
- **Autonomia** – desenvolver a autonomia ao nível pedagógico, cultural e administrativo junto da comunidade local, regional e nacional.

## 2. OBJETIVOS GERAIS

1. Garantir o serviço público de educação, tendo como primeiro propósito criar oportunidades que permitam a todas as crianças e jovens que o frequentam concluir, na diversidade e com qualidade, a escolaridade obrigatória, assente em princípios de equidade, responsabilidade e eficiência;
2. Promover o sucesso escolar, pela adoção de medidas de diferenciação pedagógica e percursos escolares diferenciados, disponibilizando aos alunos os meios necessários para alcançar os objetivos inicialmente definidos;
3. Desenvolver ações que conduzam à plena integração dos alunos com necessidades educativas especiais, tornando o AEFPO uma referência nesta área;
4. Promover atividades culturais, desportivas e artísticas que contribuam para a formação global dos alunos, procurando uma perspetiva de interdisciplinaridade;
5. Disponibilizar ao pessoal docente e não docente formas de valorização profissional e reconhecer o mérito do seu desempenho;



6. Criar mecanismos de participação ativa dos pais e encarregados de educação nas decisões estratégicas do agrupamento;
7. Garantir que a avaliação interna e externa do agrupamento funcionem como instrumentos de formação e de autorregulação do trabalho desenvolvido;
8. Estabelecer protocolos com entidades do meio envolvente que contribuam para a melhoria do serviço público prestado pelo AEFPO e que se tornem uma mais-valia para os seus alunos.

### 3. INSTRUMENTOS OPERACIONALIZADORES

O Projeto Educativo é o suporte das atividades desenvolvidas no agrupamento, sendo a referência para os órgãos de administração e gestão, para as estruturas educativas e para os serviços operacionalizarem:

- o **Plano Anual de Atividades** – integra as ações educativas/atividades/projetos propostas pelos departamentos, conselhos de turma, bem como outros projetos propostos pela comunidade educativa e desenvolvidos no agrupamento;
- o **Plano de Turma** – integra as decisões relativas à adaptação do currículo e à definição de estratégias relativas a cada turma;
- o **Regulamento Interno** – integra as normas que regulam o funcionamento do agrupamento;
- o **Contrato de Autonomia** e respetivo **Plano de Desenvolvimento** – orientam a política do agrupamento e a gestão quotidiana;
- o **Projeto de Intervenção do Diretor** e a **Carta de Missão** – integram definição objetivos, áreas de intervenção e estratégias;
- as **Normas de funcionamento** – conjunto de normas de procedimento que regula o funcionamento no seu quotidiano, subordinados à lei e regulamentos, de caráter temporário, sendo a responsabilidade de execução do diretor





## VI – PLANO DE AÇÃO

Os compromissos assumidos pelo agrupamento através dos objectivos gerais do seu Projeto Educativo assentam em torno dos eixos e metas que constituem o plano de ação deste projeto:

EIXOS	METAS
Melhoria dos resultados escolares	<ul style="list-style-type: none"><li>- Procurar o aumento da taxa global de sucesso em 1%;</li><li>- Procurar reforçar em 1% a taxa de qualidade de sucesso, em cada ano;</li><li>- Procurar a redução do insucesso a Português e Matemática em cerca de 1%, em cada ano de escolaridade;</li></ul>
Diminuição das taxas de desistência/ abandono escolar	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manter a taxa de abandono escolar abaixo da média nacional;</li></ul>
Diversidade de ofertas formativas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Criar uma turma farol no 2º e no 3º ciclo;</li><li>- Oferecer uma turma de ensino artístico da música, por ano de escolaridade, do 5º ao 9º ano;</li><li>- Manter três unidades de ensino estruturado;</li><li>- Oferecer nos estabelecimentos prisionais turmas de competências básicas, turmas EFA e UFCD;</li></ul>
Melhoria das atitudes comportamentais dos alunos no AEEFPO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diminuir em 1% o nº de processos disciplinares;</li><li>- Aumentar em 5% o nº de supervisores/ colaboradores no projeto “Turma +”;</li></ul>
Aumento da participação dos pais/ encarregados de educação no agrupamento	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar, pelo menos, 3 reuniões destinadas a pais e encarregados de educação, por turma;</li><li>- Realizar, pelo menos, 3 atividades destinadas a pais e encarregados de educação, por escola;</li><li>- Disponibilizar/ partilhar informação na página e no moodle do agrupamento;</li><li>- Promover atividades destinadas a encarregados de educação;</li></ul>
Oferta de formação para os profissionais do AEEFPO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover um plano de formação docente e não docente;</li><li>- Criar uma bolsa de formadores internos;</li><li>- Promover uma formação centrada no AEEFPO e articulada com o CFAE Matosinhos;</li><li>- Realizar, pelo menos, 80% das formações constantes do plano de formação destinadas a pessoal docente;</li><li>-- Realizar, pelo menos, 80% das formações constantes do plano de formação destinadas a pessoal não docente;</li></ul>
Desenvolvimento de parcerias/ protocolos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dar continuidade aos protocolos celebrados pelo AEEFPO;</li><li>- Estabelecer, pelo menos, 8 protocolos com entidades do meio envolvente.</li></ul>



## **VII – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento do presente Projeto Educativo é da responsabilidade do Conselho Geral, nos termos da alínea c) do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 Abril, alterado pelo decreto-lei nº 137/2012, de 2 de Julho.

Os mecanismos e instrumentos de avaliação interna a criar, bem como os instrumentos de avaliação externa adotados, avaliarão o funcionamento do agrupamento, o grau de consecução dos objectivos constantes do Projeto Educativo e recolherão informação útil para reformular objetivos, colmatar imperfeições e estabelecer novas estratégias.

Esta avaliação deve ser anual e apresentar sugestões de reformulação e, eventualmente, dirigir recomendações aos restantes órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa e serviços de apoio educativo.

## **VIII – CONCLUSÃO**

Este Projeto Educativo marca o início de uma nova etapa na vida do AEEFPO - a sua autonomia – e mantém uma continuidade nas orientações pedagógicas e organizacionais relativamente ao anterior.

Ao longo dos últimos anos, muito mudou na sociedade, no meio envolvente, no quadro legal que rege a educação em Portugal e, conseqüentemente, no agrupamento. Essas mudanças terão de se reflectir nos documentos estruturantes de uma organização educativa, no seu trabalho diário e na perspectivação de ó seu caminho futuro.

Com os novos desafios lançados pelos novos edifícios escolares e pelo Contrato de Autonomia ficam abertos os caminhos para o AEEFPO se tornar uma organização educativa que percorra novos trilhos pedagógicos e organizacionais, que o distingam das outras organizações

A aposta na continuidade das parcerias/protocolos será uma orientação fundamental para o AEEFPO, bem como o aumento da ligação do agrupamento aos pais e encarregados de educação, visando um incremento na vida escolar.



## **IX – ELABORAÇÃO**

O Projeto Educativo «**COM SUCESSO EDUCAR PARA O FUTURO**» foi elaborado pela Secção do conselho pedagógico responsável pelo *Projeto Educativo, Regulamento Interno e Plano de Formação* e aprovada a presente proposta pelo Conselho Pedagógico, em 19/02/2014, nos termos da alínea a) do art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 Abril, alterado pelo decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho.

## **X – APROVAÇÃO**

O Projeto Educativo «**COM SUCESSO EDUCAR PARA O FUTURO**» foi aprovado pelo Conselho Geral do AEEFPO, em 26/03/2014, nos termos da alínea c) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho



## **ANEXO I**

# **CrITÉrios de ConstituiÇo de Turmas**



## CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS DO PRÉ-ESCOLAR

### I – RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Na renovação de matrícula na educação pré-escolar é dada prioridade às crianças que no ano letivo anterior frequentaram o mesmo estabelecimento de ensino, devendo o encarregado de educação declarar em como se responsabiliza pela frequência e assiduidade do seu educando;
2. Caso o encarregado de educação pretenda a mudança de estabelecimento de ensino deve indicar, no boletim de renovação, até cinco estabelecimentos de ensino cuja frequência seja pretendida. Os alunos que pretendam mudar de estabelecimento de ensino integram as listas das novas matrículas. Caso não obtenha vaga no estabelecimento pretendido tem a renovação garantida no local frequentado em 2013/14

### II – NOVAS MATRÍCULAS

1. As crianças matriculadas pela primeira vez no Agrupamento e os que solicitaram a mudança de estabelecimento de ensino ocuparão as vagas resultantes da renovação de matrícula.
2. O Encarregado de Educação deve indicar, no boletim de matrícula, até cinco estabelecimentos de ensino cuja frequência seja pretendida (na distribuição dos alunos pelas várias escolas só serão consideradas as opções manifestadas pelos encarregados de educação)
3. A matrícula no estabelecimento de ensino está condicionada à existência de vaga nos estabelecimentos pretendidos e à aplicação dos seguintes critérios:
  - 3.1. Que completem os cinco anos de idade até 31 de dezembro;
  - 3.2. Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio;
  - 3.3. Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;
  - 3.4. Que completem os 4 anos de idade até 31 de dezembro;
  - 3.5. Que completem os 3 anos de idade até 15 de setembro;
  - 3.6. Que completem os 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.
4. No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, serão observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:



- 4.1. Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;
- 4.2. Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;
- 4.3. Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
- 4.4. Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
5. Terminado o período de matrícula, se não houver vaga, as crianças inscritas, fora de prazo, integram a lista de espera no final do seu grupo etário.

### **III – CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE TURMAS**

1. Os grupos-turma são constituídos de acordo com o alvará atribuído para funcionamento da sala e legislação em vigor
2. Os grupos-turma são constituídos tendo, por base, o grupo-turma de 2013/14

**CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS DO 1º CICLO são os seguintes:**

### **I - CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DO 1ºCEB PELAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO**

1. O encarregado de educação deve indicar, no boletim de matrícula, até cinco estabelecimentos de ensino cuja frequência seja pretendida. A não indicação das cinco opções significa, para os alunos em idade de frequência obrigatória do ensino básico, igual preferência pelos restantes estabelecimentos de ensino do agrupamento.
2. A matrícula no estabelecimento de ensino está condicionada à existência de vaga nos estabelecimentos pretendidos e à ordem de preferência dos estabelecimentos de ensino manifestadas pelos encarregados de educação
3. As preferências dos estabelecimentos de ensino manifestadas pelos encarregados de educação serão satisfeitas de acordo com o seguinte critério:
  - 3.1. Em primeiro lugar, será satisfeita a 1ª opção de todos os encarregados de educação
  - 3.2. Em segundo lugar, para os alunos não colocados na 1ª opção, será satisfeita a 2ª opção de todos os encarregados de educação
  - 3.3. Em terceiro lugar, para os alunos não colocados nas 1ª e 2ª opção, será satisfeita a 3ª opção de todos os encarregados de educação
  - 3.4. Em quarto lugar, para os alunos não colocados nas 1ª, 2ª e 3ª opção, será



- satisfeita a 4ª opção de todos os encarregados de educação
- 3.5. Em quinto lugar, para os alunos não colocados na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª opção, será satisfeita a 5ª opção de todos os encarregados de educação
- 3.6. Em sexto lugar, serão colocados os alunos cujos encarregados de educação manifestaram menos de 5 opções
4. De acordo com a ordem de inscrição nos Serviços de Administração Escolar, os alunos que realizaram a sua inscrição fora de prazo, serão colocados a seguir a todos aqueles que efetuaram a matrícula dentro do prazo.
5. Para cada opção do encarregado de educação e de acordo com os critérios definidos no ponto 3 para satisfação das preferências dos encarregados de educação serão aplicadas as seguintes prioridades
- 5.1. Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos nº 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio;
- 5.2. Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior;
- 5.3. Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré--escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento de ensino;
- 5.4. Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
- 5.5. Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e ou de ensino;
- 5.6. Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
- 5.7. Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré--escolar ou o ensino básico noutra estabelecimento de ensino, deste agrupamento de escolas;
- 5.8. Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino;
- 5.9. Que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro, tendo prioridade os alunos mais velhos, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;



## **II- CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE TURMAS DO 1ºCEB PELAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO**

1. As turmas serão constituídas com o número máximo de alunos permitido por lei;
2. As turmas constituídas em 2013/14 servem de base à constituição em 2014/15;
3. Os alunos retidos nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade podem integrar a turma a que pertenciam, por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes;
4. Na formação de turmas de 1º Ano deverão ser tidas em linha de conta as informações das educadoras de infância;
5. Na formação de turmas do 1º Ano os grupos oriundos dos jardins de infância e estabelecimentos de Ensino Privado, caso não possam integrar a mesma turma, serão divididos de acordo com as preferências manifestadas pelos encarregados de educação e as informações das educadoras de infância;

### **CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS DE 5º ANO são os seguintes:**

1. São inscritos no 5º ano os alunos que:
  - 1.1. Frequentaram em 2013/2014 o Agrupamento
  - 1.2. Comprovarem através de fotocópia do recibo da água, eletricidade, telefone fixo a residência do encarregado de educação ou declaração do local de emprego deste, na área pedagógica da Escola Básica Engº Fernando Pinto de Oliveira
2. Nas turmas de ensino especializado da música serão colocados os alunos indicados pelas Escolas de Música com as quais o agrupamento tenha protocolo
3. Na turma Farol serão colocados os alunos que obedeçam aos critérios de seleção aprovados para esta turma
4. Nas restantes turmas os alunos serão distribuídos de acordo com os critérios seguintes:
  - 4.1. Atender às indicações pedagógicas fornecidas pelo professor do 1º Ciclo (parecer do Professor Titular de Turma) e/ou Psicóloga sobre os alunos do 4º Ano
  - 4.2. Divisão da mesma turma do 1º Ciclo, por regra, em três grupos, de acordo com o parecer do Professor Titular de Turma
  - 4.3. Distribuição dos alunos com NEE pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educação Especial.
  - 4.4. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes.
  - 4.5. Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e





alunas.

4.6. Inclusão dos alunos nas turmas cujos pedidos de transferência de outras escolas entraram nos serviços de Administração Escolar após a afixação das listas.

#### **CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS DE 6º ANO são os seguintes:**

1. Nas turmas de ensino especializado da música serão colocados os alunos indicados pelas Escolas de Música com as quais o agrupamento tenha protocolo
2. Nas restantes turmas os alunos serão distribuídos de acordo com os critérios seguintes:
  - 2.1 Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes
  - 2.2 Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma. As mudanças de turma dos alunos, por razões administrativas, ocorrerão, preferencialmente, por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Diretor de Turma (2º)
  - 2.3 Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas
  - 2.4 Distribuição dos alunos com NEE pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educação Especial Inclusão dos alunos nas turmas cujos pedidos de transferência de outras escolas entraram nos Serviços de Administração Escolar após a afixação das listas

#### **CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS DE 7º ANO são os seguintes:**

- **Transitam para o 7º Ano da Escola Secundária da Boa Nova:**

1º Os alunos que solicitarem transferência

2º Os alunos mais velhos, exceto os alunos:

- 2.1. Que tenham Necessidades Educativas Especiais comprovadas pelo Núcleo de Apoios Educativos do Agrupamento
- 2.2. Cujos pais trabalhem neste Agrupamento, desde que declarado no ato da matrícula
- 2.3. Cujos irmãos frequentem a Escola Básica Engº Fernando Pinto de Oliveira nesse ano letivo, desde que o declarem no ato da matrícula ou renovação de matrícula para esse ano letivo

- **Para os alunos que ficam na Escola Básica Engº Fernando Pinto de Oliveira**

1. Nas turmas de ensino especializado da música serão colocados os alunos indicados pelas Escolas de Música com as quais o agrupamento tenha protocolo
2. Na turma Farol serão colocados os alunos que obedeçam aos critérios de seleção aprovados para esta turma



3. Nas restantes turmas os alunos serão distribuídos de acordo com os critérios seguintes:
  - 3.1 Divisão da turma do 6º ano, por regra, no mínimo em três grupos, de acordo com o parecer do Conselho de turma
  - 3.2 Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes
  - 3.3 As alterações dos grupos indicados em 3.1., por razões administrativas, ocorrerão por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Diretor de Turma (2º)
  - 3-4 Distribuição dos alunos com NEE pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educação Especial
  - 3-5- Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas.

**CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS DE 8º ANO são os seguintes:**

1. Nas turmas de ensino especializado da música serão colocados os alunos indicados pelas Escolas de Música com as quais o agrupamento tenha protocolo
2. Nas restantes turmas os alunos serão distribuídos de acordo com os critérios seguintes:
  - 2.1. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes
  - 2.2. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma. As transferências de turma dos alunos só ocorrerão por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Diretor de Turma (2º)
  - 2.3. Distribuição dos alunos com NEE pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educação Especial
  - 2.4. Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas

**CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS DE 9º ANO são os seguintes:**

1. Nas turmas de ensino especializado da música serão colocados os alunos indicados pelas Escolas de Música com as quais o agrupamento tenha protocolo
2. Nas restantes turmas os alunos serão distribuídos de acordo com os critérios seguintes:
  - 2.1. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes
  - 2.2. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma. As transferências de turma dos alunos só ocorrerão por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Diretor de Turma (2º)



- 2.3. Distribuição dos alunos com NEE pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educação Especial
- 2.4. Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas

### **CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS DAS TURMAS FAROL são os seguintes:**

#### **I – O PROJETO TURMAS FAROL**

No ano letivo de 2014/15, o Agrupamento de Escolas Engº Fernando Pinto de Oliveira, com base no seu contrato de autonomia assinado em 14/10/2013 e no suporte legal no ponto 5.10, do Despacho n.º 14 026/2007, de 3 de julho, com as alterações do Despacho n.º 5106-A/2012, de 12 de abril, a alínea f), do art. 3.º, do Despacho normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, vai criar uma turma dirigida a alunos que vão ingressar no 5º ano e outra dirigida a alunos que vão ingressar no 7º ano que apresentem resultados e percursos escolares acima da média e cujos encarregados de educação manifestem o seu interesse na inclusão dos seus educandos nestas turmas. Neste contexto, será desenvolvido um conjunto de atividades curriculares e extracurriculares de enriquecimento que permitam potencializar as suas competências e capacidades, num processo dinâmico e evolutivo. Assim, este projeto pretende constituir-se como um alicerce sólido para o prosseguimento de estudos.

#### **II – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

- Criar um percurso escolar que permita aos alunos a continuação de estudos com elevado sucesso.
- Valorizar as aprendizagens, através de um processo de ensino que promova a formação integral e integrada dos alunos, potencie a capacidade de resposta a desafios, crie dinâmicas de auto superação e de partilha.
- Aumentar o envolvimento de pais/ encarregados de educação na vida do Agrupamento.
- Dar cumprimento aos objetivos estratégicos do Projeto Educativo do Agrupamento, nomeadamente na promoção do sucesso educativo, no aumento da qualidade das práticas educativas e organizacionais, assegurando a efetiva articulação sequencial entre ciclos do Agrupamento, na fomentação e intensificação da relação Escola/Família e o envolvimento/participação dos encarregados de educação nas atividades do Agrupamento e na vida escolar dos seus educandos.
- Acompanhar e orientar os alunos na definição do seu futuro percurso académico.



### III – PÚBLICO ALVO/ DESTINATÁRIOS

Serão alunos integrantes deste projeto os alunos que, à data do início do processo de constituição de turmas, sejam candidatos à frequência do 5º e 7º anos e que preencham os seguintes requisitos:

#### 5º Ano

- 1º - Ter obtido média mínima de 3,5 valores, nas provas finais (avaliação externa) de Português e Matemática do 4º ano, não podendo ter nenhuma classificação inferior a 3. Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da média obtida.
- 2º - Ter obtido média mínima de 3,5 valores, na classificação final (avaliação interna e externa) de Português e Matemática do 4º ano, não podendo ter nenhuma classificação inferior a 3. Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da média obtida.
- 3º - Ter obtido média mínima de 3,5 valores, na classificação interna de Português e Matemática do 4º ano, não podendo ter nenhuma classificação inferior a 3. Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da média obtida.
- 4º - Ser o aluno com menor idade.

#### 7º Ano

- 1º - Ter obtido média mínima de 3,5 valores, nas provas finais (avaliação externa) de Português e Matemática do 6º ano, não podendo ter nenhuma classificação inferior a 3. Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da média obtida.
- 2º - Ter obtido média mínima de 3,5 valores, na classificação final (avaliação interna e externa) de Português e Matemática do 6º ano, não podendo ter nenhuma classificação inferior a 3. Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da média obtida.
- 3º - Ter obtido média mínima de 3,5 valores, na classificação interna de Português e Matemática do 6º ano, não podendo ter nenhuma classificação inferior a 3. Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da média obtida.
- 4º - Ter obtido média mínima de 3,5 valores, na média de todas as classificações internas, exceto em Educação Moral e Religiosa, não podendo ter nenhuma classificação inferior a 3. Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da média obtida.
- 5º - Ser o aluno com menor idade.

Sempre que cada um dos critérios anteriormente ordenados não permitir a constituição de turma, os restantes critérios serão aplicados da seguinte forma:

- o 2º critério só será aplicado no caso de a turma não estar concluída ou entre os alunos que reúnam as mesmas condições de elegibilidade para as vagas sobranes;
- o mesmo princípio será aplicado para as vagas restantes.



## V – PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO

O plano de ação do projeto será realizado por uma equipa formada por 1 elemento da Direção do Agrupamento, o coordenador de projetos, os diretores de turma e os conselhos de turma das Turmas Farol e promoverá momentos de envolvimento dos encarregados de educação.

## VI – CONTINUIDADE DO PROJETO

1. É intenção do Agrupamento dar continuidade do projeto nos anos subsequentes do ciclo.
2. Os alunos continuarão integrados na Turma Farol desde que cumpram cumulativamente os requisitos seguintes:
  - 2.1. Não tenham nenhuma medida disciplinar superior a repreensão registada no seu processo individual.
  - 2.2. Não apresentem nenhum nível negativo na avaliação final do 3º período.
  - 2.3. Apresentem uma média global, exceto em Educação Moral e Religiosa, igual ou superior a 3,5 valores.
  - 2.4. Revelem interesse e motivação pela atividade escolar.
3. Caso haja vagas nas Turmas Farol de continuidade de Ciclo (6º, 8º ou 9º anos), estas serão preenchidas, pelos alunos do agrupamento, de acordo com os seguintes critérios:
  - 3.1. Ter obtido média de um mínimo de 3,5 valores, na classificação interna de Português e Matemática do ano letivo anterior, não podendo ter nenhuma classificação inferior a 3. Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da média obtida.
  - 3.2. Ter obtido média de um mínimo de 3,5 valores, na média de todas as classificações internas, exceto em Educação Moral e Religiosa, não podendo ter nenhuma classificação inferior a 3. Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da média obtida.
  - 3.3. Ser o aluno com menor idade.

Sempre que cada um dos critérios anteriormente ordenados não permitir a constituição de turma, os restantes critérios serão aplicados da seguinte forma:

- o 2º critério só será aplicado no caso de a turma não estar concluída ou entre os alunos que reúnam as mesmas condições de elegibilidade para as vagas sobranes;
- o mesmo princípio será aplicado para as vagas restantes